

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

**INTERESSADO:** Centro de Ensino Técnico (CTS)

**EMENTA:** Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional Social, com a previsão de ofertar 10 (dez) turmas nos próximos dois anos com um total de 35 vagas por turma, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente pelo Centro de Ensino Técnico (CTS), Instituição sediada na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1177, Bairro Centro, CEP: 60.015-002, nesta capital, até 31 de dezembro de 2025.

**RELATOR:** José Batista de Lima

**PROCESSO Nº** 03802930/2022

**PARECER Nº** 512/2022

**APROVADO EM:** 23.11.2022

## I – RELATÓRIO

Edimir Pereira Martins Filho, diretor do Centro de Ensino Técnico (CTS), mediante o processo nº 03802930/2022, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar–Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional Social, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente.

O Centro de Ensino Técnico (CTS) apresenta-se como uma Instituição de direito privado, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.887.321/0001-00 e tem sede na av. Tristão Gonçalves, 1177, Bairro: Centro, CEP: 60015-002, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, Censo Escolar nº 23251620.

### OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, do Secretário e do Coordenador do Curso;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

De acordo com a assessora técnica Amália Barreto Lima Mesquita, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 512/2022

Edimir Pereira Martins Filho, bacharel em Direito, licenciatura em História, com MBA em Gestão de Pessoas, é o responsável pela Direção Pedagógica e pela Secretaria Escolar. José Alcy de Pinho Martins, bacharel em Direito, com especialização em Gestão da Educação Pública, é o responsável pela Coordenação do curso.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEE nº 485/2020, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/1996) e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Centro de Ensino Técnico (CTS).

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996).

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos 2 (dois) módulos e à carga horária, como se segue:

ESTRUTURA	COMPONENTES CURRICULARES	TEÓRICO / PRÁTICO	
<b>Módulo I</b>	1. Responsabilidade Social	40h	
	2. Educação Especial e Inclusiva	50h	
	3. História da Educação	50h	
	4. Sociologia e Filosofia da Educação	50h	
	5. Midiática Educacional	50h	
	6. Gestão Democrática	40h	30h
	7. Órgãos Institucionais da Educação no Brasil	50h	
<b>Sub-total</b>		<b>330h + 30h = 360h</b>	

ESTRUTURA	COMPONENTES CURRICULARES	TEÓRICO / PRÁTICO	
<b>Módulo II</b>	1. Português Instrumental e Redação Oficial	20h	20h
	2. Psicologia Aplicada à Educação	40h	
	3. Técnicas e Administração Escolar	20h	20h
	4. Ética Profissional e Relações Humanas no Trabalho	20h	20h
	5. Estatística Aplicada à Educação	20h	20h
	6. Noções de Informática	20h	20h
	7. Legislação Educacional I: Educação Infantil e Ensino Fundamental	40h	-
	8. Legislação Educacional II: Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior	40h	-

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 512/2022

ESTRUTURA	COMPONENTES CURRICULARES	TEÓRICO / PRÁTICO	
Módulo II	9. Planejamento das Atividades Escolares	20h	20h
	10. Funcionários de Escolas: Cidadãos, Educadores, Profissionais e Gestores	40h	-
	11. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	40h	-
<b>Sub-total</b>		<b>320h+120h = 440h</b>	
<b>Estágio</b>		<b>200h</b>	
<b>Total do Curso</b>		<b>Mínima: 800h/200h Máxima: 1000h</b>	

O estágio supervisionado será realizado nas instituições: Colégio Novo Horizonte e *News Center* Formação Profissional Ltda. Será destinado a promover experiência, prática e vivência profissionais para os alunos, objetivando o cumprimento da carga horária exigida para a formação.

Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio será orientado, acompanhado, supervisionado e avaliado pelo professor José Alcy de Pinho Martins, bacharel em Direito, com especialização em Gestão da Educação Pública.

O Corpo Docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por 07 professores, sendo bacharéis, licenciados, especialistas e mestre.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Jose Alcy de Pinho Martins	Bacharel em Direito, Especialização em Gestão da Educação Pública.	Gestão Escolar Democrática; Educação Especial e Inclusiva; Base Nacional Comum Curricular; Técnicas e Administração Escolar.	04
Sirgner Roosevelt do Nascimento Souza	Licenciado em Letras	Órgãos Institucionais da Educação no Brasil; Sociologia e Filosofia da Educação; História da Educação; Português Instrumental e Redação Oficial.	04
Marcos Paulo Mesquita da Cruz	Bacharel em Ciências Contábeis; Mestre em Economia	Responsabilidade Social	01
Elma de Jesus da Silva Nascimento	Licenciada em História	Midiática Educacional; Planejamento das Atividades Escolares; Ética Profissional e Relações Humanas no Trabalho; Atividades Educo-culturais	04

FOR: CM  
REV: FB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 512/2022

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES QUE LECIONA	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Edimir Pereira Martins Filho	Bacharel em Direito; Licenciatura em História; MBA em Gestão de Pessoas	Legislação Educacional I: Ensino Infantil e Fundamental I e II; Legislação Educacional II: Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior	02
Francisco José	Bacharel em Psicologia	Psicologia Aplicada à Educação	01
Fábio Martins Silva	Licenciado em Matemática; Bacharel em Informática	Estatística Aplicada à Educação; Noções de Informática	02

O processo foi submetido à avaliação técnica do Professor José Nelson Arruda Filho, mestre em Políticas Públicas e Sociedade. Ele foi designado pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 163, de 23 de maio de 2022.

O Curso Técnico em Secretariado Escolar foi considerado bom pelo avaliador, nos aspectos: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, orientação de estágio, secretaria escolar, e condições gerais do prédio. Em relação à biblioteca e aos laboratórios, o conceito foi regular.

A justificativa apresentada está coerente com o curso, assim como os objetivos gerais e específicos estão claros, explícitos, enfatizam a importância do conhecimento, as competências, as habilidades e o desempenho profissional do técnico em Secretariado Escolar que se pretende formar.

No aspecto plano de curso, o conceito foi Bom, pois de acordo com o avaliador, as informações são coerentes, adequadas, cumprem com todos os requisitos do modelo estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação, e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Secretariado Escolar.

Segundo o avaliador, a matriz curricular está em consonância com a formação técnica à qual se propõe. Apresenta dois módulos organizados, estruturados e com carga-horária adequada que atende aos princípios e perfil do Técnico em Secretariado Escolar.

A biblioteca apresenta um espaço pequeno, boa estrutura, é ventilada, possui mobiliários adequados, computadores com acesso à Internet para pesquisas, sala de pesquisa, plataforma CTS em EaD e um bom acervo.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 512/2022

De acordo com o avaliador, a escola possui laboratório de informática, onde são disponibilizados 20 computadores completos para o desenvolvimento das atividades que apresentam softwares específicos, necessários e indispensáveis para a formação do Técnico em Secretariado Escolar. A direção do CTS cedeu o espaço da secretaria escolar para utilização como laboratório específico.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro de Ensino Técnico (CTS) apresenta adaptações para a movimentação de Pessoas com Deficiência (PcD) de um modo geral.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020.

**III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Amália Barreto Lima Mesquita e o relatório do mestre/avaliador, José Nelson Arruda Filho, o nosso voto é no sentido de que seja concedida a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional Social, com a previsão de ofertar 10 turmas nos próximos dois anos com um total de 35 vagas por turma, mantido pelo Centro de Ensino Técnico Ltda-EPP, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente, pelo CTS, instituição sediada na Av. Tristão Gonçalves, 1177, Bairro: Centro, CEP: 60015-002, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, Censo Escolar nº 23251620, até 31 de dezembro de 2025.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

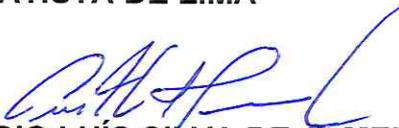
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 512/2022

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2022.

  
**JOSÉ BATISTA DE LIMA**  
Relator

  
**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da CESP

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE